



Coren^o RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 008/2018

*O Plenário do Coren-RN decide criar
Comissão de Auditoria Interna dos
Contratos Administrativos.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO normas gerais sobre licitações e contratos administrativos por meio da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade apropriar-se de informações relativas aos contratos administrativos pactuados junto ao Coren RN para a tomada de decisão;

CONSIDERANDO os Princípios Administrativos, em especial os da Legalidade e da Eficiência.

CONSIDERANDO a deliberação *ad referendum* do Plenário deste Conselho em sua 529ª Reunião Ordinária Plenária, a ser realizada em 08 de fevereiro de 2018.

DECIDE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Auditoria Interna dos Contratos Administrativos do Coren-RN.

Art. 2º – Designar os profissionais, abaixo, como membros da Comissão de Auditoria Interna dos Contratos Administrativos:

- Dr. Marcos César Maurício de Souza Júnior– Presidente da Comissão;
- Walmira Maria de Lima Guedes- Secretária da Comissão;
- Roberta Maria Ferreira da Silva- Membro da Comissão.



Coren^o RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


Art. 3º – A Comissão terá como atribuições:


- Identificar os contratos em vigor e suas vigências;
- Examinar os Contratos administrativos pactuados, com o objetivo de verificar a regularidade dos seus termos em consonância com os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade na aplicação dos recursos;
- Verificar o cumprimento dos objetos acordados;
- Analisar e avaliar os controles internos adotados com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos contratos;
- Elaborar Relatórios de Auditoria assinalando as eventuais não conformidades encontradas para fornecer a Diretoria subsídios necessários à tomada de decisões; e
- Apresentar sugestões e colaborar na sistematização e padronização de normas e procedimentos operacionais de interesse comum do Regional.

Art. 4º – A presente Comissão concluirá os devidos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º- Esta Decisão entra em vigor após a homologação deste Plenário.

Natal-RN, 08 de fevereiro de 2018.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52113-ENF
Presidente


Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n. ° 31018 –ENF
Conselheira Secretária